

Estado da Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

LEI N. 110, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, redefine níveis de cargos comissionados, fixa seus respectivos vencimentos e altera o vencimento básico do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município - I, e dá outras providências.

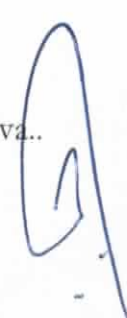
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . São órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo:

- I – Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Ação Social;
- VI – Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.

§ 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prover 05(cinco) cargos de Secretário Municipal nível CC-I:

§ 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, criar, organizar e extinguir, observada a conveniência, órgãos de assessoramento de suas Secretarias, instituindo unidades administrativa, nos seguintes níveis:

- I – Diretoria;
 - II – Coordenadoria;
 - III – Assessoria Especial;
 - IV – Assessoria Administrativa..
- 

Estado da Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

§ 3º As atribuições e competências dos órgãos de assessoramento superior e de suas unidades administrativas serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, observada a pertinência temática.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei n.º. 44, de 15 de dezembro de 2005, assim como os criados pela Lei n.º. 22, de 05 de abril do ano de 2005.

Art. 3º. Para executar as funções relacionadas às competências e atribuições dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo, ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, descritos no Anexo I, onde consta a denominação e nível, com a quantidade e vencimentos de que trata o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. O cargo efetivo, denominado de Procurador Jurídico do Município – I, instituído pela Lei n. 104, de 01 de dezembro de 2008, de símbolo PPI-XXI, constante do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Anexo I da Lei n. 44, de 15 de dezembro de 2005, passa a ter vencimento básico no valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Ficam criadas as gratificações de atividades especiais, denominadas de GAEs, as quais podem ser adicionadas aos vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no artigo 3º desta Lei, obedecidas as motivações adiante estabelecidas:

I – GAE – 1, equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento fixado para o cargo, para os casos em que seu ocupante for designado para acúmulo de cargo ou para integrar comissão;

II – GAE – 2, equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para o cargo, para os casos em que seu ocupante for designado para gerência de projetos ou programas;

III – GAE – 3, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo, para os casos em que seu ocupante for designado para o exercício extraordinário, de atividades estabelecidas por lei ou decreto do Chefe do Poder Executivo.

Estado da Pernambuco

Governo Municipal

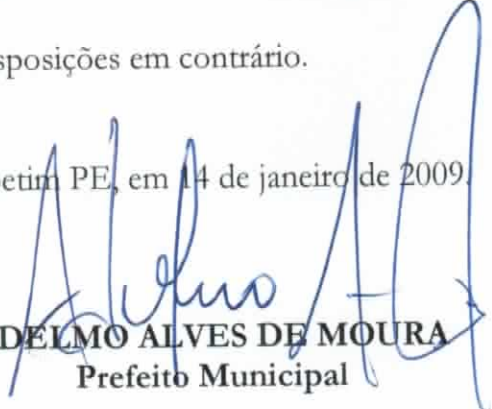
Prefeitura do Município de Itapetim

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 6º. A presente Lei terá os seus efeitos a partir da data de sua publicação, que se dará nos Quadros de Avisos dos Prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Itapetim-PE., em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim PE, em 14 de janeiro de 2009.


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargos, Denominação e Nível

Denominação	Nível
Diretor	CC - 2
Coordenador	CC - 3
Assessor Especial	CC - 4
Assessor Administrativo	CC - 5

Anexo II
Cargos, Quantidade e Vencimentos

Nível	Vencimentos	Quantidade
CC - 2	R\$ 1.100,00	12
CC - 3	R\$ 900,00	08
CC - 4	R\$ 700,00	12
CC - 5	R\$ 500,00	55